

LEI Nº 924 DE 08 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE REAJUSTE NO CARTÃO-ALIMENTAÇÃO  
PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E  
AGENTES COMUNITÁRIOS DE COMBATE A ENDEMIAS,  
EM PLENO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU,  
E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o "Cartão-alimentação", para o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), benefício concedido mensalmente aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Combate a Endemias do Município de Porto Real, nos termos da lei nº 854 de 30 de março de 2023.

**Art. 2º** - O Art. 2º da Lei 854 de 30 de março de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** O valor do cartão-alimentação de que trata esta Lei será de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as rubricas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Autor(s): Poder Executivo Municipal**

**Renan Márcio de Jesus Silva**  
**Presidente**



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 320033003000360036003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

